



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Prezado fornecedor, o Município de Piraí do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 917/2026, disponível em: [Portal Transparência](#) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação. Dentre esses documentos, encontra-se:

- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Processo nº 917/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais e ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piraí do Sul.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 03/11/2026 até às 08h00min do dia 13/11/2026.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 13/11/2026.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 13/11/2026.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da www.bli.org.br.**

1.6. Valor máximo da contratação: **R\$ 17.767,70 (dezessete mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).**

1.7. Rito da seleção: **Pregão.**

1.8. Forma da seleção: **eletrônica.**



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.9. Local do certame: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.10. Critério de julgamento: **Menor Preço**.

1.11. Modo de disputa: **Aberto**.

1.11.1. Os lances serão feitos com base no **preço unitário**.

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum**.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços.

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Pirai do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Para os itens com desconto final superior a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de referência do Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar a exequibilidade da proposta mediante notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, planilha simplificada de custos ou outros documentos equivalentes, apresentados isoladamente ou em conjunto. A documentação deverá demonstrar a viabilidade do fornecimento pelo preço ofertado, consideradas todas as despesas e condições do Edital. Se necessário, serão solicitados esclarecimentos ou documentos complementares por diligência, sem majoração do preço ou alteração substancial da proposta.

4.1.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, as informações e os documentos necessários à identificação e à verificação da conformidade dos medicamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:

- a) Indicação da marca comercial, do fabricante e da apresentação farmacêutica de cada medicamento ofertado;
- b) Identificação do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e demais características necessárias à verificação da compatibilidade com o item licitado;
- c) Número do registro do medicamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível pela legislação vigente, ou indicação da hipótese legal de dispensa;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

d) Bula, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, quando necessário para comprovar características que não possam ser verificadas por meio das informações apresentadas ou de consulta às bases oficiais da ANVISA.

4.1.2.1. A Administração poderá verificar a regularidade sanitária e as características dos medicamentos ofertados mediante consulta aos sistemas oficiais da ANVISA, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, observados os limites legais aplicáveis às diligências.

4.1.2.2. Para os itens em que houver exigência de marca comercial específica, a proposta deverá observar a marca indicada nas especificações do objeto.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação:

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7. Regularidade trabalhista.

5.1.8. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais e ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, serão exigidos, além dos documentos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, os documentos específicos necessários à comprovação da regularidade sanitária e profissional das licitantes, observadas as características dos medicamentos ofertados e a natureza das atividades exercidas pelas empresas.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.1.8.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF): comprovação da regularidade da empresa perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível para o exercício de sua atividade básica, observadas as disposições da legislação profissional e sanitária aplicável.

5.1.8.2. Licença ou Alvará Sanitário: apresentação de Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, que comprove a regularidade do estabelecimento para o exercício das atividades relacionadas à comercialização e/ou distribuição de medicamentos. Será admitida, alternativamente, a apresentação de documento oficial que comprove a dispensa ou isenção de licenciamento sanitário, emitido pelo órgão competente ou fundamentado na legislação aplicável, desde que compatível com a atividade exercida pela licitante;

5.1.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): autorização expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante e com o objeto da contratação, quando legalmente exigível;

5.1.8.4. Autorização Especial (AE): autorização expedida pela ANVISA para o exercício de atividades envolvendo medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis, quando exigível em razão dos medicamentos ofertados e da atividade exercida pela licitante.

6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

6.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

6.2. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

6.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

6.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL.

6.5. Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado, com a devida motivação, à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela Autoridade Competente.

6.8. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependerem.

6.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

6.10. A convocação se dará por sistema eletrônico ("chat"), sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

8. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

8.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Nossos canais de atendimento, (42) 3179-0100 (ramais 117, 119 e 143 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

9.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Pirai do Sul - PR, CEP 84.240-000.

9.3. A responsável pelo certame é **Guadalupe Fanchin Dornelles Caon**, nomeada Pregoeira, pelo Decreto Municipal nº 2.981/2026.

9.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.276/2023.

9.5. Pirai do Sul - PR, 26 de outubro de 2026.

Wagner Alan Zadra
Prefeito Municipal em Exercício



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais e ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirai do Sul/PR.

2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

A secretaria Municipal de Saúde adquiriu responsabilidade no fornecimento dos insumos através decisão judicial nos autos supracitados. A aquisição é imprescindível para o cumprimento das ordens judiciais, para a garantia da continuidade do tratamento de saúde dos pacientes beneficiados e evitar prejuízos à Administração decorrente de eventual descumprimento das decisões judiciais.

Quanto aos medicamentos fornecidos em razão da vulnerabilidade social do cidadão Piraiense, hoje beneficiados, destaca-se que a interrupção geraria insegurança à preservação da vida, bem como de eventual responsabilidade por violação de mandamento constitucional. Os pacientes hoje atendidos pela rede somados ao nosso comprometimento com a promoção de condições humanas de vida, demonstram que a presente aquisição compete com um prejuízo muito maior se não atendida.

Cumprе salientar que a aquisição de medicamentos derivados de determinações judiciais, ou até pelo atendimento desta Secretaria dos cidadãos hipossuficientes garante



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

não só segurança jurídica ao Município, mas também a garantia aos munícipes da nossa atenção aos direitos humanos e preservação da saúde e bem estar da população. Cumprindo com o requisito basilar e fundamental para qualquer contratação pública: o interesse da coletividade.

2.2. Requisitos da Contratação:

2.2.1. Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o princípio ativo, a concentração, a forma farmacêutica, a apresentação, a composição, as condições de conservação e as demais características exigidas para cada item, garantindo a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos destinados ao cumprimento de determinações judiciais e ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social.

2.2.2. Os medicamentos deverão possuir registro sanitário válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível pela legislação vigente, devendo permanecer regulares perante os órgãos sanitários competentes durante o fornecimento.

2.2.3. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, deterioração, vazamento, contaminação, adulteração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

2.2.4. As embalagens deverão ser adequadas à natureza dos produtos, garantindo sua proteção durante o transporte, manuseio e armazenamento, observadas as condições de temperatura, umidade, luminosidade e conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

2.2.5. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão apresentar rótulos e bulas em língua portuguesa, contendo, conforme as exigências da legislação sanitária aplicável:

a) Nome comercial e denominação genérica do medicamento;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- b) Princípio ativo e concentração;
- c) Forma farmacêutica e apresentação;
- d) Número do lote;
- e) Data de fabricação;
- f) Prazo de validade;
- g) Número do registro sanitário perante a ANVISA, quando exigível;
- h) Identificação do fabricante e do responsável técnico, conforme exigências legais;
- i) Condições de armazenamento e conservação;
- j) Demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária e no Código de Defesa do Consumidor.

2.2.6. Quando exigida pela legislação sanitária aplicável à apresentação fornecida, deverá constar na embalagem a inscrição “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, observadas as disposições pertinentes ao fornecimento de medicamentos destinados à Administração Pública.

2.2.7. Nos casos em que o fornecimento decorrer de determinação judicial ou prescrição médica vinculada a processo judicial que exija marca comercial específica, será admitida a apresentação comercial regular do medicamento, sem a inscrição “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, desde que essa condição seja compatível com a legislação sanitária aplicável e esteja devidamente identificada e justificada nos autos mediante a correspondente decisão judicial ou prescrição médica.

2.2.8. As embalagens deverão apresentar a identificação do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme as exigências da legislação sanitária aplicável.

2.2.9. Os medicamentos deverão ser fornecidos com identificação dos respectivos lotes, datas de fabricação e prazos de validade, permitindo sua rastreabilidade. A nota fiscal



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

deverá discriminar os números dos lotes, as respectivas quantidades e os prazos de validade dos medicamentos entregues.

2.2.10. Quando houver fornecimento de um mesmo medicamento pertencente a lotes distintos, as informações constantes da nota fiscal deverão permitir a identificação individualizada das quantidades correspondentes a cada lote.

2.2.11. Os medicamentos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento dos produtos pela Administração.

2.2.12. Recomenda-se, ainda, que os medicamentos sejam fornecidos com prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contada da data de fabricação, visando assegurar condições adequadas de armazenamento, distribuição e utilização.

2.2.13. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, devendo os produtos em desconformidade ser recusados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

2.2.14. Os medicamentos fornecidos deverão possuir controle de qualidade compatível com as exigências sanitárias aplicáveis, devendo ser apresentado laudo técnico de análise, emitido pelo fabricante, detentor do registro sanitário ou laboratório habilitado, inclusive integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), quando aplicável.

2.2.15. O laudo de análise deverá corresponder ao lote efetivamente fornecido e conter, no mínimo:

- a) Identificação do laboratório responsável pela análise;
- b) Identificação do medicamento analisado;
- c) Especificações técnicas e parâmetros de qualidade utilizados;
- d) Valores aceitáveis e respectivos resultados das análises realizadas;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- e) Identificação do responsável pela análise, com o respectivo número de inscrição no conselho profissional competente, quando aplicável;
- f) Número do lote e data de fabricação do medicamento;
- g) Data de realização ou emissão da análise;
- h) Resultado conclusivo da análise;
- i) Identificação e assinatura do responsável pela emissão do laudo.

2.2.16. As especificações utilizadas nas análises deverão observar referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas e demais normas técnicas aplicáveis.

2.2.17. O laudo de análise deverá ser apresentado para cada lote fornecido, quando exigível, podendo acompanhar a nota fiscal ou ser encaminhado ao endereço eletrônico cafpirai@gmail.com, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.18. Os medicamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, conservação e segurança, observando-se integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da legislação sanitária vigente.

2.2.19. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.2.20. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela contratada.

2.2.21. Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades e no endereço indicados pela Administração, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

2.2.22. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do vencimento do prazo



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

inicialmente estabelecido, desde que os motivos sejam analisados e aceitos pela Administração, sem prejuízo ao atendimento das demandas judiciais e assistenciais.

2.2.23. Os medicamentos que apresentarem divergências quanto às especificações, quantidades, condições de conservação, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade ou demais exigências estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da irregularidade pela Administração.

2.2.24. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos em desconformidade serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.2.25. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em condições adequadas à preservação de sua qualidade, segurança e eficácia, observadas as recomendações do fabricante e a legislação sanitária aplicável, especialmente quanto às condições de temperatura, umidade, luminosidade e acondicionamento.

2.2.26. A contratada deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) válido para recebimento de expedientes, solicitações de fornecimento, Notas de Empenho, notificações e demais comunicações encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

2.2.27. Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico oficialmente informado pela contratada, inclusive aquelas relativas às Notas de Empenho e solicitações de entrega, devendo seus dados de contato permanecer atualizados durante toda a execução da contratação.

2.2.28. A nota fiscal deverá apresentar a descrição dos medicamentos fornecidos, os quantitativos entregues, os respectivos lotes e prazos de validade, além do número da Nota de Empenho e dos dados bancários da contratada, necessários ao processamento do pagamento.

2.2.29. A contratada será responsável pela procedência, qualidade, integridade, conservação e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos, bem como por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do descumprimento de suas obrigações.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.2.30. O descumprimento dos prazos de entrega, a ausência de substituição de medicamentos em desconformidade ou o fornecimento de produtos que não atendam às condições estabelecidas poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.2.31. A aplicação das sanções administrativas não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

2.3. Especificação e quantidades da solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Benefício para MPE
1	Alprazolam 2mg.	Comprimido	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00	Exclusivo
2	Bupropiona 150mg.	Comprimido	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00	Exclusivo
3	Clorpromazina 40mg/ml.	Solução oral frasco	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20	Exclusivo
4	Domperidona 1mg/ml suspensão oral genérico.	Frasco com 100ml	48	R\$ 17,60	R\$ 844,80	Exclusivo
5	Esomeprazol magnésio tri- hidratado 40mg (NEXIUM).	Comprimido	728	R\$ 3,52	R\$ 2.562,56	Exclusivo
6	Fluoxetina 20mg/ml.	Solução oral frasco	50	R\$ 39,71	R\$ 1.985,50	Exclusivo
7	KEPPRA (Levetiracetam) 750mg.	Comprimido	1.110	R\$ 6,93	R\$ 7.692,30	Exclusivo
8	Olanzapina 2,5mg.	Comprimido	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00	Exclusivo
9	Risperidona 1mg/ml.	Solução oral Frasco 30ml	24	R\$ 34,46	R\$ 827,04	Exclusivo
10	Risperidona 1mg.	Comprimido	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00	Exclusivo



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

11	Naltrexona 50mg.	Comprimido	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00	Exclusivo
12	Enalapril 5mg.	Comprimido	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00	Exclusivo
13	Vitamina D 1000ui.	Solução oral frasco 20ml	6	R\$ 60,05	R\$ 360,30	Exclusivo
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.767,70	

2.4. Prazo de entrega do objeto:

O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela contratada, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos indicados em cada solicitação de fornecimento.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, desde que os motivos apresentados sejam analisados e aceitos pela Administração, sem prejuízo ao atendimento das demandas judiciais e assistenciais.

2.5. Local de entrega:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Praça Caetano Munhoz da Rocha, s/n – ao lado da Delegacia de Polícia Civil – Centro, Piraí do Sul - PR, 84240-000, em horário de expediente das 8hrs às 11hrs e das 13hrs às 16hrs.

2.6. Garantia exigida do objeto:

Os medicamentos deverão apresentar garantia de qualidade, segurança e conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Edital, durante todo o prazo de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação e observado o prazo de validade remanescente no momento da entrega.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, dos medicamentos que apresentarem defeitos de fabricação, alterações de qualidade, irregularidades sanitárias ou desconformidades com as especificações exigidas, desde que não decorrentes de armazenamento ou manuseio inadequado pela Administração.

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

2.7. Normas específicas de descarte:

O descarte de medicamentos vencidos, deteriorados, impróprios para utilização ou que necessitem de destinação final deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, especialmente:

I. RDC ANVISA nº 222/2018: regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

II. Resolução CONAMA nº 358/2005: dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

III. Lei Federal nº 12.305/2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O gerenciamento e a destinação dos medicamentos descartados deverão observar os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas vigentes, visando prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

A contratada será responsável pelo recolhimento e pela substituição dos medicamentos entregues em desconformidade com as condições contratadas, quando cabível, sem ônus para a Administração, não se confundindo essa obrigação com o gerenciamento ordinário dos resíduos gerados após o recebimento e a utilização dos produtos.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Exclusivo": Todos os itens serão exclusivos para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior. Conforme previsto no art.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

48 da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 003/2009.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO estamos enquadrados como MPE

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)